



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 019/14-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1648.2014.PGJ.847765.2014.24167, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Francisco das Chagas Santiago da Cruz;

CONSIDERANDO o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro do reajuste no valor da gratificação por exercício cumulativo de função, no auxílio-moradia e na ajuda de custo dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas e seus anexos, às fls. 13/35;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Voto nº 6.2.1.869701.2014.24167 da eminente Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Sandra Cal Oliveira, lançado nos autos do Processo nº 847765.2014.24167.PGJ, e modificado oralmente durante a própria sessão, a fim de abranger o adendo proposto pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, que propôs o desmembramento da parte da proposta que trata do auxílio-moradia, a fim de discuti-la em outra oportunidade.

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 03 de outubro de 2014;

RESOLVE:

I – OPINAR FAVORAVELMENTE a proposta de alteração do art. 283, da LC nº 011, de 17 de dezembro de 1993, a fim de que a gratificação prevista no caput passe a ser de 1/3 (um terço) do subsídio mensal do membro do Ministério Público.

II – OPINAR FAVORAVELMENTE a proposta de alteração do art. 290, da LC nº 011, de 17 de dezembro de 1993, a fim de que a ajuda de custo prevista no *caput* passe ao valor correspondente a um subsídio mensal do cargo que o membro deva assumir, para indenização das despesas com transporte, mudança e instalação na nova sede de exercício.

III – DETERMINAR o desmembramento da parte da proposta que trata do auxílio-moradia, a fim de discuti-la em outra oportunidade.

IV – SUGERIR ao Procurador-Geral de Justiça o encaminhamento do projeto de lei à Assembleia Legislativa.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de outubro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Presidente do e. CPJ

ALBERTO NUNES LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro e Relatora

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro